

# Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I    Nº    911

Data:- 05 de outubro de 1987.

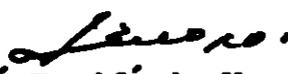
Súmula:- Altera o limite fixado no Artigo  
4º - Item I da Lei nº 892        de  
19 de novembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica alterado de 25% para 50% o limite fixado pa-  
ra a abertura de Créditos Adicionais Suplementares  
de que trata o Artigo 4º - Item I da Lei nº 892  
de 19 de novembro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
05 DE OUTUBRO DE 1987.

  
José Bonifácio Moron  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
José Rodrigues  
- SECRETÁRIO -

